



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.223

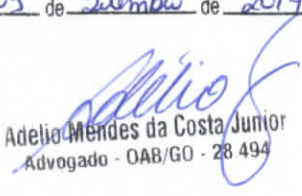
DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.223

NO PERÍODO DE 03/09/14 a 08/09/14

GSIA 03 de Setembro de 2014


Adelio Mendes da Costa Junior
Advogado - OAB/GO - 28.494

Institui, no âmbito do Município de Goianésia, a Superintendência Regional de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Goianésia, a Superintendência Regional de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de setembro de 2014 (02/09/2014).



JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal